



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 20 de novembro de 2020 - Nº 2571 - Divulgado em 19/11/2020

**Conselheiro Presidente**  
Arnóbio Alves Viana  
**Conselheiro Vice-Presidente**  
Antônio Nominando Diniz Filho  
**Conselheiro Corregedor**  
André Carlo Torres Pontes  
**Cons. Pres. da 1ª Câmara**  
Antônio Gomes Vieira Filho

**Cons. Pres. da 2ª Câmara**  
Arthur Paredes Cunha Lima  
**Conselheiro Ouvidor**  
Fábio Túlio Figueiras Nogueira  
**Conselheiro**  
Fernando Rodrigues Catão  
**Procurador-Geral**  
Manoel Antônio dos Santos Neto

**Subproc.-Geral da 1ª Câmara**  
Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Subproc.-Geral da 2ª Câmara**  
Marcílio Toscano Franca Filho  
**Procuradores**  
Elvira Samara Pereira de Oliveira  
Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Luciano Andrade Farias  
Bradson Tibério Luna Camelo

**Diretor Executivo Geral**  
Umberto Silveira Porto  
**Conselheiros Substitutos**  
Antônio Cláudio Silva Santos  
Renato Sérgio Santiago Melo  
Oscar Mamede Santiago Melo

## Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
Comunicações.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Ata da Sessão.....	4
Comunicações.....	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	6
Intimação para Sessão.....	6
Intimação para Defesa.....	6
Comunicações.....	6
4. Atos dos Jurisdicionados.....	6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	6
Errata.....	7

email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2290 - 09/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

**Processo:** [07697/20](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Uirauna

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Intimados:** Jose Nilson Santiago Segundo (Gestor(a)); João Bosco Nonato Fernandes (Ex-Gestor(a)); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

## Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [06359/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Citados:** Raniere Leite Dóia (Contador(a)).

**Prazo:** 15 dias.

Para manifestar-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, acerca das eivas contábeis consignadas nos relatórios dos peritos deste Tribunal, fls. 2.951/3.097, 5.915/5.934, 5.937/5.947 e 5.950/5.953.

**Processo:** [06359/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Citados:** Iracema Nelis de Araújo Dantas (Interessado(a)).

**Prazo:** 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as máculas descritas nos itens "2", "17.24" e "17.25" dos relatórios elaborados pelos analistas deste Pretório de Contas, fls. 5.915/5.934 e 5.937/5.947.

**Processo:** [06359/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Citados:** Maria Elismaria de Lima Medeiros (Interessado(a)).

**Prazo:** 15 dias.

## 1. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2289 - 02/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

**Processo:** [03911/15](#) (Doc. [08099/19](#))

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Caaporá

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

**Exercício:** 2014

**Intimados:** Dorival Almeida de Souza Lima (Responsável); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2289 - 02/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

**Processo:** [03586/16](#) (Doc. [06833/19](#))

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Caaporá

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

**Exercício:** 2015

**Intimados:** Dorival Almeida de Souza Lima (Responsável); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo

Para se pronunciar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, sobre as eivas apontadas nos itens "17.5", "17.6", "17.7", "17.9" e "17.16" da peça técnica dos inspetores desta Corte, fls. 5.937/5.947.

**Processo:** [06359/19](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Citados:** Nayara Cinthya de Moraes Santos (Interessado(a)).

**Prazo:** 15 dias.

Para contradizer, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as pechas expostas nos itens "17.6", "17.7" e "17.16" do relatório dos peritos deste Tribunal, fls. 5.937/5.947 dos autos.

## Intimação para Defesa

**Processo:** [07779/20](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Joca Claudino

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Intimados:** Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Jordhanna Lopes dos Santos (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões constantes do relatório da Auditoria.

## Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [07672/20](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Massaranduba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Citado:** JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

## Extrato de Decisão Singular

**Ato:** Decisão Singular DSPL-TC 00054/20

**Processo:** [06104/19](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Fagundes

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Magna Madalena Brasil Risucci (Responsável); Jose Wellyson Lima Brito (Procurador(a)); Manoel Pereira da Silva Netto (Contador(a)); Tereza Neuma de Souza Primo (Contador(a)); Equipaço Moveis e Eletrodomesticos Ltda - ME (Interessado(a)); Samantha Andrade Maia (Interessado(a)); Maria Christina Filgueira de Moraes (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)); Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)).

**Decisão:** Objeto: Pedido de Parcelamento de Multa Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Magna Madalena Brasil Risucci Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB-PB-1663 Trata-se de pedido de parcelamento de multa, formulado pela Prefeita do Município de Fagundes/PB, Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, CPF n.º 204.781.604-10, através de seu advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, em face da decisão deste Tribunal, consubstanciada no item "3" do ACÓRDÃO APL - TC - 345/2020, de 30 de setembro de 2020, fls. 1.837/1.854, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 16 de outubro do corrente ano, fls. 1.855/1.856. Inicialmente, cabe destacar que esta eg. Corte, ao analisar as CONTAS DE GESTÃO da ORDENADORA DE DESPESAS da Comuna de Fagundes/PB durante o exercício financeiro de 2018, Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, decidiu, através do aludido aresto, além de outras deliberações, aplicar multa à Chefe do Poder Executivo no valor equivalente a 77,25 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba - UFRs/PB, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário desta penalidade. Ato contínuo, a Alcaldessa de Fagundes/PB, Sra. Magna Madalena Brasil

Risucci, protocolizou neste Tribunal, em 19 de outubro de 2020, fls. 1.857/1.859, petição de fracionamento da penalidade em 04 (quatro) parcelas mensais, alegando, para tanto, não dispor de condições financeiras para arcar com a coima de uma só vez. Contudo, a requerente não anexou o devido comprovante de rendimento. Após a devida intimação, fls. 1.861/1.863, a Sra. Magna Madalena Brasil Risucci encaminhou petição e documento, fls. 1.880/1.882, onde asseverou, em síntese, a juntada de demonstrativo de renda para fundamentar seu pedido. É o breve relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e/ou multas imputados pelo Sinédrio de Contas estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), devidamente regulamentado pelos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do Tribunal - RITCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando a divisão do pagamento. In casu, evidencia-se que o petição encaminhado no dia 19 de outubro de 2020 pela Chefe do Poder Executivo do Município de Fagundes/PB, Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, atende aos pressupostos processuais da legitimidade e tempestividade, devendo, portanto, ser conhecido. Com efeito, a suplicante é a responsável pelo recolhimento da penalidade imposta e o prazo para pretensão foi corretamente observado, porquanto o lapso temporal teve início no dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB do Acórdão APL - TC - 345/2020, ou seja, 19 de outubro de 2020, fls. 1.855/1.856, conforme preconizado no art. 210 do RITCE/PB, in verbis: Art. 210. Os interessados no parcelamento deverão dirigir requerimento ao Relator do processo no qual foi imputado o débito, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão de imputação pleiteando o pagamento parcelado e comprovando, a juízo do Relator, que as condições econômico-financeiras dos requerentes não lhes permitem o pagamento do débito de uma só vez. (grifo nosso) Especificamente no tocante às condições econômico-financeiras da Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, verifica-se que a reivindicação de fracionamento em 04 (quatro) parcelas mensais está lastreada no demonstrativo de renda do mês de setembro de 2020, fl. 1.881. Assim, diante da prova trazida aos autos e da constatação de que o termo solicitado encontra-se em consonância com o estabelecido no art. 209 do mencionado regimento, o pleito deve ser acolhido, verbatim: Art. 209. O parcelamento poderá ser deferido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ponderada a situação econômico-financeira do devedor. § 1º. O valor de cada parcela será obtido dividindo-se o montante do débito expresso em UFIR-PB fixado no correspondente ato formalizador pelo número de parcelas, arredondando-se para duas casas decimais, quando for o caso. § 2º. Cada parcela será atualizada na data do seu recolhimento pelo correspondente órgão arrecadador, estadual ou municipal. Ante o exposto: 1) ACOLHO a solicitação e AUTORIZO a divisão da multa imposta, 77,25 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba - UFRs/PB, em 04 (quatro) frações mensais no valor de 19,31 UFRs/PB, devendo todas as parcelas serem recolhidas ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme determina o art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201/2002, com início da primeira até o final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão. 2) INFORMO a Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, CPF n.º 204.781.604-10, que o não pagamento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total da penalidade pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de inércia, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 3) REMETO os autos do presente processo à Corregedoria deste Tribunal para as providências que se fizerem necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Gabinete do Relator João Pessoa, 19 de novembro de 2020 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

## Comunicações

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [06006/19](#)

**Jurisdição:** Secretaria de Estado da Educação

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Citados:** Ricardo Vieira Coutinho (Interessado(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06006/19](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2018**Citados:** Livânia Maria da Silva Farias (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

(Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [07492/20](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Casserengue**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019**Intimados:** Francisco Gregorio de Araujo (Responsável).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [09104/20](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Remígio**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019

**Intimados:** Francisco Adinael Barbosa Cabral (Responsável); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Citação para Defesa por Edital****Processo:** [01395/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Citados:** Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias.**Processo:** [05348/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020**Citados:** Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias.**Intimação para Defesa****Processo:** [00055/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Intimados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contestar acerca do derradeiro Relatório dos Peritos da Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, fls. 98/101 dos autos.

**Processo:** [07136/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**2. Atos da 1ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [05122/17](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Piranhas**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016

**Intimados:** Jose Ronaldo Dias de Araujo (Responsável); Domingos Sávio Alves de Figueiredo (Interessado(a)); D & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [05269/17](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016

**Intimados:** Francisco Cleide Pereira (Responsável); Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Responsável).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [10736/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Intimados:** Hamilton Pereira Rolim de Farias (Responsável).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [07276/19](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019

**Intimados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Joacil Freire da Silva (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho



**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2019

**Intimados:** Marccone Dantas da Silva (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para, querendo, no prazo regimental de 15 dias, apresentar esclarecimentos acerca do apontado pela unidade de instrução em seu Relatório de fls. 1495/1519, especificamente quanto aos itens elencados no item 14 de sua conclusão.

---

**Processo:** [08606/20](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2019

**Intimados:** Onofre Ferino de Medeiros (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos acerca do que solicita a Equipe Técnica em seu Relatório às fls. 1379/1404 dos autos.

---

## Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [15337/19](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras

**Exercício:** 2019

**Citado:** DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**CONFORME SE PEDE.**

---

**Processo:** [15337/19](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras

**Exercício:** 2019

**Citado:** DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**CONFORME SE PEDE.**

---

**Processo:** [15337/19](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras

**Exercício:** 2019

**Citado:** MAIKON ROBERTO MINERVINO, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Conforme o pedido.**

---

**Processo:** [15337/19](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras

**Exercício:** 2019

**Citado:** DIEGO DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Conforme o pedido.**

---

## Ata da Sessão

**Sessão:** 2849 - 05/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

**Texto da Ata:** ATA DA 2849ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020. Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Fernando Rodrigues

Catão e o Conselheiro em exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: O Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho retirou de pauta o Processo TC 15965/13 para ser retornado a Auditoria e posteriormente, ao Ministério Público de Contas para retificação e retirou também os Processos TC 02368/17, 02414/17, 02572/17, 02650/17 e 02850/17 para uma melhor instrução. Solicitados inversões de pauta dos itens: 01 (Processo TC 06392/20), 02 (Processo TC 08249/17), 06 (Processo TC 13542/18) e 29 (Processo TC 08017/19). Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente promoveu as inversões de pauta, anunciando PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE "A" CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 06392/20. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Paulo Ítalo de O. Vilar, OAB/PB 14.233, a douta Procuradora de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas, INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados e ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Poder Legislativo de Areal/PB, Sr. Afonso Henrique Patrício Alves, não repita as máculas apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal. NA CLASSE "E" LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 08249/17. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Paulo Ítalo de O. Vilar, OAB/PB 14.233, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, julgar IRREGULAR o Pregão Presencial nº 024/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas, APLICAR MULTA ao Sr. José Carlos de Sousa Rego, Prefeito Municipal de Queimadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, RECOMENDAR à Autoridade Responsável para que a eiva aqui identificada não se repita, DETERMINAR a imediata realização de novo procedimento, desta feita exigindo-se dos participantes toda a documentação para a correta habilitação exigida pelos órgãos ambientais, incluindo-se aí a licença ambiental válida na data da realização do certame e RECOMENDAR à Auditoria para que, na medida do possível, procure, verificada a viabilidade, intensificar a fiscalização "in loco" do processo de execução de contratos dessa natureza. NA CLASSE "G" DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 13542/18. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Gabriel Braga de Sousa, OAB/PB 25.309, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da presente representação e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito do Município de Patos, Sr. Antônio Ivanês de Lacerda, DETERMINAR à auditoria a verificação da restauração da legalidade da gestão de pessoal do município de Patos, no tocante à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, durante o Processo de Acompanhamento da Gestão (PAG) da Prefeitura Municipal de Patos, exercício 2020 e RECOMENDAR à atual gestão municipal de Patos, no sentido de que não repita as falhas apontadas nos presentes autos. NA CLASSE "K" VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 08017/19. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Victor Assis de O. Targino, OAB/PB 13.477, a douta Procuradora de Contas opinou pela assinatura de prazo sem aplicação de multa. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, à maioria, divergido do voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga. Retomando a ordem natural da pauta. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE "E" LICITAÇÕES E CONTRATOS - Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 02766/19. Concluso o relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve



o parecer dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, julgar IRREGULAR a adesão, pelo FMS de Monteiro, à Ata de Registro de Preços nº 10013/2018, APLICAR MULTA a Sra. Ana Paula Barbosa Oliveira Morato, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento e RECOMENDAR à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro para que não incorra nas falhas aqui relatadas. NA CLASSE “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 02477/19. Concluso o relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o parecer dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, considerar formalmente REGULAR COM RESSALVAS o referido instrumento convocatório, RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Casserengue/PB, Sr. Genival Bento da Silva, que, nos futuros editais de certames licitatórios, observe os ditames legais e regulamentares pertinentes e DETERMINAR a anexação do presente feito aos autos do Processo TC nº 03310/19, e, em seguida, o encaminhamento daquele caderno processual à Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V - DIAGM V, com vistas ao exame do procedimento licitatório efetivado pela Urbe de Casserengue/PB. NA CLASSE “H” ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processos TC 17453/16, 13947/177, 19587/17, 17487/18, 04020/19, 14199/20. Concluso os relatórios, a douta Procuradora de Contas opinou pela legalidade e registro a todos os atos relatados, conforme as conclusões da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processos TC 20954/19, 21751/19. Concluso os relatórios, a douta Procuradora de Contas acompanhou a Auditoria, pela legalidade e registro em ambos os atos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 20378/17, 02314/19, 06898/19. Concluso os relatórios, a douta Procuradora de Contas opinou pela assinatura de prazo para complementação de instrução, em todos os processos relatados conforme as manifestações ministeriais existentes. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. NA CLASSE “J” RECURSOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 16075/19. Concluso o relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas acompanhou o parecer dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão AC1 TC nº 1349/20. NA CLASSE “K” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 18038/19. Concluso o relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, declarar o CUMPRIMENTO PARCIAL da Resolução RC1 – TC nº 0103/2019, ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente resolução, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, ao Sr. José Fernandes Gorgonho Neto, Prefeito do Município de Rio Tinto. Processo TC 07730/20. Concluso o relatório e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas manteve o pronunciamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, julgar IRREGULAR o procedimento de dispensa de licitação e do Contrato nº 44/2020, em debate, realizados pela Prefeitura Municipal de Manaira, desprovida de fundamentação apta a amparar a realização da contratação direta, RECOMENDAR à Administração Municipal de Manaira para que, nas futuras contratações, confira estrita observância às normas consubstanciadas na Lei 8666/93, DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para o Processo de Acompanhamento de Gestão (PAG 00340/20) do Prefeito do Município de Manaira e DETERMINAR o arquivamento do

presente processo. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 06615/17, 06616/17, 06854/17. Concluso os relatórios e não havendo interessados, a douta Procuradora de Contas opinou pela declaração do cumprimento parcial, nos termos das conclusões da Auditoria e assinatura de novo prazo. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR PARCIALMENTE CUMPRIDOS os supracitados arestos por parte do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, Sr. Ruan Oliveira de Araújo, ASSINAR, desta feita, o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o gestor do IPSEC, Sr. Ruan Oliveira de Araújo, apresente a certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara. NA CLASSE “L” DIVERSOS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 17987/20. Concluso o relatório, a douta Procuradora de Contas não se opôs ao Referendo. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 TC 0097/2020 e ENCAMINHAR os presentes autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providências cabíveis. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 09 (nove) processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB – Sessão Remota da 1ª Câmara, 05 de novembro de 2020.

## Comunicações

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08034/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Jose Gomes da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12663/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: José Mangueira Torres (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14018/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14018/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Rosení Maia Dias (Assessor Técnico).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14018/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Jose Gianni Medeiros Costa (Interessado(a)).



**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Citados:** Vital da Costa Araújo (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### 3. Atos da 2ª Câmara

#### Intimação para Sessão

**Sessão:** 3015 - 01/12/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

**Processo:** [11919/16](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Inês

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2016

**Intimados:** João Nildo Leite (Gestor(a)); Thayronne Cleberton Leite (Assessor Técnico); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 3016 - 15/12/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

**Processo:** [14068/20](#)

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos

**Exercício:** 2016

**Intimados:** Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Gustavo Bede Aguiar (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

#### Intimação para Defesa

**Processo:** [09097/20](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Intimados:** TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias

### Comunicações

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [08316/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cabedelo

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos

**Exercício:** 2019

**Citados:** Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [21759/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araruna

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2019

**Citados:** Antonio Guedes Rangel Junior (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [21759/19](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araruna

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2019

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [08987/20](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Citados:** José Eder Gomes Parnaíba (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [09083/20](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Citados:** Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### 4. Atos dos Jurisdicionados

#### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

**Jurisdicionado:** Chefia de Gabinete do Prefeito de João Pessoa

**Documento TCE nº:** [64938/20](#)

**Número da Licitação:** 82001/2020

**Modalidade:** Licitação Internacional (GN 2349-9)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Contratação de empresa para atualização e complementação da base cartográfica digital, do cadastro territorial multifinalitário, da planta de valores genéricos e a implantação sistemas de informações geográficas do Município de João Pessoa/PB

**Data do Certame:** 05/01/2021 às 10:00

**Local do Certame:** Sede da UEP

**Valor Estimado:** R\$ 18.176.463,30

**Observações:** Edital, Adendos e anexos estão disponíveis no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=5077>, na aba "arquivos da licitação".

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

**Documento TCE nº:** [71306/20](#)

**Número da Licitação:** 00001/2020

**Modalidade:** Concorrência

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS (BOXES) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO BARBOSA DE LIRA, DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

**Data do Certame:** 14/12/2020 às 09:00

**Local do Certame:** Secretaria de Administração do Município

**Valor Estimado:** R\$ 4.500,00

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

**Documento TCE nº:** [71369/20](#)

**Número da Licitação:** 10046/2020

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO.

**Data do Certame:** 01/12/2020 às 09:00

**Local do Certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Documento TCE nº:** [71452/20](#)

**Número da Licitação:** 00161/2020

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços



**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de Raquetes Sementes de Palma Forrageira (Orelha de Elefante Mexicana), Kits de Irrigação, com Instalação, Carros de Mãos, Enxadas, Canetas Esferográficas e Outros.  
**Data do Certame:** 02/12/2020 às 09:00  
**Local do Certame:** Central de Compras da Paraíba

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba  
**Documento TCE nº:** [71477/20](#)  
**Número da Licitação:** 00020/2020  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O NASF, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM: COMPRESSORES, AMALGAMADORES, FOTOPOLIMERIZADORES, AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULOS, MICRO MOTORES, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MOCHO, RAIOS-X, APARELHO DE PRESSÃO, FOCO, ESTUFAS, BALANÇAS VERTICAIS, BALANÇAS PORTÁTEIS e ELETROCARDIOGRAFO  
**Data do Certame:** 08/12/2020 às 09:30  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SEDE DA CPL

**Jurisdicionado:** Companhia Paraibana de Gás  
**Documento TCE nº:** [71486/20](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de auxílio refeição e/ou alimentação instituído no âmbito do programa de alimentação do trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da PBGÁS, localizada no estado da Paraíba, conforme condições e exigências contidas no Anexo 02 - TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Data do Certame:** 29/10/2020 às 10:00  
**Local do Certame:** site do comprasnet  
**Valor Estimado:** R\$ 1.129.000,00

**Jurisdicionado:** SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana  
**Documento TCE nº:** [71496/20](#)  
**Número da Licitação:** 00017/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO MATERIAL COLANTE À BASE DE RESINA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PAVIMENTOS.  
**Data do Certame:** 01/12/2020 às 10:00  
**Local do Certame:** Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº 844286.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande  
**Documento TCE nº:** [71513/20](#)  
**Número da Licitação:** 00018/2020  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.  
**Data do Certame:** 07/12/2020 às 09:00  
**Local do Certame:** R. DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB  
**Valor Estimado:** R\$ 872.250,92

**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [71514/20](#)  
**Número da Licitação:** 00037/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENLACES DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE AOS CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.  
**Data do Certame:** 10/12/2020 às 09:00  
**Local do Certame:** [www.licitacoes\\_e.com.br](http://www.licitacoes_e.com.br)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre  
**Documento TCE nº:** [71525/20](#)  
**Número da Licitação:** 00008/2020  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.  
**Data do Certame:** 27/11/2020 às 10:00  
**Local do Certame:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
**Valor Estimado:** R\$ 152.991,99

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Maturéia  
**Documento TCE nº:** [71566/20](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2020  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD), consubstanciada na construção de 40 (quarenta) conjuntos sanitários domiciliares, em diversas localidades rurais do município de Maturéia-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.  
**Data do Certame:** 02/12/2020 às 08:30  
**Local do Certame:** Praça José Alves da Costa, 114, Centro, Maturéia  
**Valor Estimado:** R\$ 500.000,00

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/11/2020:**  
**Jurisdicionado:** SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana  
**Documento TCE nº:** [69922/20](#)  
**Número da Licitação:** 00017/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** AQUISIÇÃO MATERIAL COLANTE À BASE DE RESINA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, TACHAS E SEGREGADORES UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PAVIMENTOS.